



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DECRETO Nº 61/2018

DISPÕE SOBRE ESTADO DE EMERGÊNCIA POR CORTE DE PRODUÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL À POPULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIO ANTÔNIO GALANTE, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no Inciso XXV, Artigo 73 da LOMS e,

Considerando que o Poço Artesiano do Bairro Jardim Santa Clara exauriu necessitando de obras para recomposição/recuperação que perdurará por aproximadamente 30 (trinta) dias;

Considerando que com o colapso ocorrido no poço artesiano supra mencionado ocasionou o corte de abastecimento de água potável aos munícipes residentes em vários bairros do município, quais sejam, Jardim Santa Clara I e II, Jardim Primavera, Jardim Dom Pedro, e Parque das Amoreiras, com total aproximado de 10.000 habitantes atingidos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado, para todos os fins e ações necessárias, Estado de Emergência no município.

Parágrafo Único. A Defesa Civil do município deverá ser cientificada, por sua Comissão, do teor do presente, para que tome todas as providências preventivas necessárias à preservação da incolumidade pública.

Art. 2º. Cumprirá ao DAES e ao Setor de Licitações a imediata adoção de todas as medidas necessárias ao pronto restabelecimento do fornecimento de água potável à população, tais como contratação de Empresas e profissionais especializadas, compra de materiais e serviços, tudo com acompanhamento dos departamentos Financeiro e Jurídico.

Parágrafo Único. Fica, nos moldes do objeto do presente Decreto, autorizado o Setor de Licitações a valer-se do inciso IV, artigo 24 da Lei 8666/93, observado o artigo 26, para as providências expostas no caput do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176

CEP 14.150-000 – Serrana - SP

www.serrana.sp.gov.br - info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Art. 3º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente, ficando autorizado a abertura de Créditos Extraordinários, nos moldes do inciso XXV, artigo 7 da Lei Orgânica do Município de Serrana.

Art. 4º. O prazo de vigência deste decreto é de trinta dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

12 de novembro de 2018.



VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR e DOM



VALÉRIO ANTONIO GALANTE
PREFEITO MUNICIPAL